

NOTA DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES E REGULAMENTO DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) ALTERADAS

I – NOTA DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES.

A **MARANET TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.833.144/0001-82, com sede na TV Teixeira, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Igarapé do Meio/MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **MARANET**; e **HCNETI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 39.247.603/0001-28, com sede na Rua São Luis, nº. 93, Bairro Centro, na cidade de Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **HCNETI**; nos termos do Artigo 52 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (anexo à Resolução ANATEL nº. 632/2014), vêm por meio desta comunicar aos seus clientes que os Combos existentes comercializados pela **MARANET** e **HCNETI** e discriminados a seguir serão alterados, a partir de 30/09/2022.

COMBOS ALTERADOS
Combo Star 200 MB
Combo Ultra 300 MB
Combo Streaming 400 MB
Combo Game 500 MB

Deste modo, visando evitar qualquer prejuízo para os clientes, os Combos existentes antes comercializados pela **MARANET** e **HCNETI** (e que estão sendo alterados), serão alterados automaticamente para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas disponibilizadas pela **MARANET** e **HCNETI**, de acordo com as condições previstas no tópico subsequente (“Regulamento das Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas”).

II – REGULAMENTO DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) ALTERADAS.

MARANET TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.833.144/0001-82, com sede na TV Teixeira, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Igarapé do Meio/MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; e **HCNETI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 39.247.603/0001-28, com sede na Rua São Luis, nº. 93, Bairro Centro, na cidade de Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominadas **MARANET** e **HCNETI**; vêm por meio deste instrumento, neste tópico, apresentar aos clientes o presente “**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas**”, nos seguintes termos:

II.1 – RESPONSABILIDADE DE CADA EMPRESA PELA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO INTEGRANTE DAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) ALTERADAS.

Os serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas, que substituirão os Combos existentes alterados, nos termos do presente “**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas**”, serão de responsabilidade das empresas abaixo discriminadas, doravante denominadas **MARANET** e **HCNETI**, de acordo com a separação especificada a seguir:

Eva Patrícia da Silva Santos
Tabela Substituta
Rev. 01/2017



(i) A empresa **MARANET TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.833.144/0001-82, com sede na TV Teixeira, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Igarapé do Meio/MA, CEP: 65.345-000, será a empresa responsável pela prestação dos seguintes serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS):

- Serviços de Comunicação Multímídia (SCM);

(ii) A empresa **HCNETI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 39.247.603/0001-28, com sede na Rua São Luis, nº. 93, Bairro Centro, na cidade de Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-000, será a empresa responsável pela prestação dos seguintes serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), classificados como espécie dos serviços de valor adicionado (SVA):

- **Serviços de Conexão à Internet (SCI);**
- **Serviço de licença de uso de Sistema Antivírus;**
- **Serviço de licença de uso de Plataforma de audiobooks e/ou e-books;**
- **Serviço de Streaming de Música;**
- **Serviço de licença de uso da Plataforma Maraplay;**
- **Serviços de Assistência Premium;**
- **Outros Serviços de Valor Adicionado que venham a ser disponibilizados; prestados ou contratados pelo cliente;**

A cobrança dos serviços pode ser centralizada na **MARANET TELECOM LTDA.**, ou na **HCNETI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, ou terceirizada para empresa especializada em cobrança, a exclusivo critério da **MARANET** e da **HCNETI**.

II.2 – SERVIÇOS INTEGRANTES DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) ALTERADAS.

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas disponibilizadas pela **MARANET** e **HCNETI** aos clientes, serão diferenciadas entre si pela velocidade dos serviços de internet, pelos serviços que compõe cada um dos COMBOS ofertados, como também pelo preço a ser cobrado por cada COMBO, a critério exclusivo da **MARANET** e **HCNETI**.

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas disponibilizadas pela **MARANET** e **HCNETI** aos clientes serão compostas pelos serviços de telecomunicações, na modalidade serviços de comunicação multímídia (SCM), como também por determinados tipos de serviços de valor adicionado (SVA), conforme definido a seguir:

(i) **Serviços de Comunicação Multímídia (SCM):** é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado pela **MARANET** em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multímídia.

(ii) **Serviços de Conexão à Internet (SCI):** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), compreende a disponibilização pela **HCNETI** ao cliente de um endereço IP (Internet Protocol) e demais rotinas, processos e sistemas imprescindíveis para que o cliente possa acessar a rede mundial de computadores (internet).

(iii) **Serviço de licença de uso de Sistema Antivírus:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), prestado pela **HCNETI** consiste na disponibilização ao cliente da licença de uso de um sistema antivírus. Ficará a critério exclusivo da **HCNETI** a definição de qual sistema antivírus será disponibilizado ao cliente, e o respectivo preço.

(iv) **Serviço de licença de uso de Plataforma de audiobooks e/ou e-books:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste na disponibilização ao cliente da licença de uso de uma plataforma de audiobooks e/ou e-books, contendo conteúdos em áudio, e-



Eva Patrícia da Silva Santos
Tabelião Substituta
Portugal 07/2017

books e outros conteúdos literários disponibilizadas através da referida plataforma, que podem ser acessados pelo cliente através de dispositivos conectados à internet. Ficará a critério exclusivo da **HCNETI** a definição de qual plataforma de audiobooks e/ou e-books será disponibilizada ao cliente, e o respectivo preço.

(v) **Serviço de Streaming de Música:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste na disponibilização ao cliente do acesso a determinados conteúdos musicais disponíveis em plataforma de streaming de música acessível pela internet. Ficará a critério exclusivo da **HCNETI** a definição de qual plataforma de streaming de música será disponibilizada ao cliente, e o respectivo preço.

(vi) **Serviço de licença de uso da Plataforma Maraplay:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste na disponibilização ao cliente do acesso a determinados aplicativos com conteúdos e funcionalidades variadas disponíveis na Plataforma Maraplay, acessível pela internet. Ficará a critério exclusivo da **HCNETI** a definição de quais aplicativos serão disponibilizados na Plataforma Maraplay. O preço da licença de uso da Plataforma Maraplay pode variar de acordo com o número de aplicativos disponibilizados em cada plano disponibilizado pela **HCNETI**, a critério exclusivo da mesma.

(vii) **Serviços de Assistência Premium:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste no atendimento personalizado pela **HCNETI** ao cliente, seja a título de ampliação dos dias e horários de atendimento telefônico, seja a título de otimização do prazo de reparo dos serviços (em caso de alguma instabilidade ou interrupção dos serviços), seja a que título for, conforme escopo definido a critério exclusivo da **HCNETI**. O preço do serviço de Assistência Premium pode variar a depender do escopo de atividades que integram cada plano disponibilizado pela **HCNETI**, a critério exclusivo da mesma.

As cláusulas e condições inerentes à prestação dos serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) estão discriminadamente dispostas no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", registrado junto ao Cartório 3º Ofício da Comarca de Santa Inês-MA, sob o n.º 2.383 Livro B e no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**", registrado junto ao Cartório do 2º Ofício da Comarca de Bom Jardim/MA, sob o n.º 657 às fls 203 a 222 do Livro B-05. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site www.maragnet.com.br.

II.3 – CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) ALTERADAS.

Cada combo existente anteriormente comercializado pela **MARANET** e **HCNETI**, que tenha sido alterado nos termos da "**Nota de Alteração dos Combos Existentes**" prevista no tópico I, será alterado automaticamente para uma Nova Oferta Conjunta (COMBO) indicada no presente "**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas**".

A alteração de cada Combo existente alterado, para cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada correspondente, será discriminada no tópico II.6, e respectivos subtópicos, do presente "**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas**".

A alteração automática dos Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas disponibilizadas no presente "**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas**", ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo Combo existente foi alterado (nos termos da "**Nota de Alteração dos Combos Existentes**" prevista no tópico I) e que não se opuserem expressamente à alteração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela MARANET e HCNETI a cada cliente informando acerca da alteração automática do Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada.

Eva Patrícia P. da Silva Santos
Tabelião Substituta
2017



O comunicado citado no parágrafo anterior será encaminhado pela **MARANET e HCNETI** a cada cliente que teve seu respectivo Combo existente alterado, via e-mail, carta física, SMS ou através da disponibilização na Central do Assinante disponível no site www.maranet.com.br

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à alteração automática do seu Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada correspondente, **deverá o mesmo entrar em contato com a MARANET e HCNETI, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 721 8531, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela MARANET e HCNETI a cada cliente informando acerca da alteração automática do Combo para a Nova Oferta Conjunta Alterada)**, para que as partes (MARANET, HCNETI e cliente) possam negociar, em comum acordo, a alteração do seu Combo existente para outra Oferta Conjunta (COMBO) Alterada ou Plano de Serviço avulso disponibilizado pela **MARANET e HCNETI**.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto a alteração objeto deste instrumento, a alteração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada, nos termos do presente **"Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas"**, se aperfeiçoará para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA"**, registrado junto ao Cartório 3º Ofício da Comarca de Santa Inês-MA, sob o n.º 2.383 Livro B e do **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO"**, registrado junto ao Cartório do 2º Ofício da Comarca de Bom Jardim/MA, sob o n.º 657 às fls 203 a 222 do Livro B-05. O que o cliente declara plena ciência e concordância. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site www.maranet.com.br

II.4 – FIDELIDADE CONTRATUAL

Os clientes que tiveram seu respectivo Combo alterado, e que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual, quando da alteração do seu respectivo Combo alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada correspondente (nos termos do tópico II.6, e respectivos subtópicos, do presente "Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas"), deverão observar o prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo Combo alterado.

À título de exemplificação, **caso o cliente tenha contratado em 01.12.2021 o COMBO 200 MB com fidelidade contratual de 12 (doze) meses, o qual a partir do dia 30/09/2022 será alterado automaticamente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo 200 MB, o mesmo permanecerá sujeito a fidelidade contratual pelo prazo remanescente até completar o prazo de fidelidade contratual (12 meses), ou seja, o cliente deverá cumprir o prazo de fidelidade contratual até 31.11.2022.**

Esta fidelização se justifica em função dos benefícios já concedidos ao cliente no Combo alterado, e que estão sendo mantidos nestas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas, sobretudo se comparado o valor das Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), bem como se comparado o valor de cada serviço dentro do COMBO com o respectivo valor para contratação avulsa (Preço Avulso).

Uma vez efetivada a alteração para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas, e optando o cliente por rescindir total ou parcialmente o contrato antecipadamente (ou seja, antes de concluído o prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo Combo alterado), **o cliente ficará sujeito ao pagamento de multa penal em favor da MARANET e HCNETI, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:**



Patricia da Silva Santos
Juiz Substituta
01/2017

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo cliente em favor da **MARANET e HCNETI**;
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao cliente, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação (quando aplicável).
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual remanescente do Combo alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual);
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o cliente solicitou a rescisão contratual antecipada.

No tocante a rescisão parcial, considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo cliente à **MARANET e HCNETI**. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo cliente à **MARANET e HCNETI**, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução verificada em relação aos valores pagos pelo cliente à **MARANET e HCNETI**.

Os benefícios concedidos pela **MARANET e HCNETI** aos clientes, nas Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alateradas, são válidos exclusivamente pelo prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo Combo alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual). De modo que, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos respectivos contratos, o cliente perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela **MARANET e HCNETI**, passando a ser cobrado, na mensalidade subsequente, de acordo com o "Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade". Mas, por outro lado, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, o cliente não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir os referidos contratos, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

Exatamente em função do disposto no parágrafo anterior, e para total conhecimento dos clientes, estão sendo discriminados no tópico II.6, e respectivos subtópicos, do presente "**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas**", os valores das Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade).

A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios previstos nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de Contrato de Permanência, em separado.

A suspensão dos serviços a pedido do próprio cliente, ou por inadimplência ou infração contratual do cliente, acarreta automaticamente na suspensão da vigência dos contratos e do respectivo prazo de fidelidade contratual, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

II.5 – PREÇO AVULSO

Na alteração de cada Combo existente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada correspondente (nos termos do tópico II.6, e respectivos subtópicos, do presente "**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas**", a **MARANET e HCNETI** mantiveram os descontos e condições promocionais mais benéficas ofertadas ao cliente no Combo alterado, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços

Eva Patricia da Silva Santos
Tabelião Substituta
2017



integrantes do COMBO.

Deste modo, o “Preço Avulso” de cada serviço (assim considerado como o preço de cada serviço caso contratado de forma isolada, fora do COMBO), nos termos do tópico II.6, e respectivos subtópicos, do presente “**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas**” será aplicado automaticamente ao cliente nas seguintes situações:

(i) Caso o cliente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela MARANET e HCNETI a cada cliente informando acerca da alteração automática do Combo existente para uma Nova Oferta Conjunta Alterada), se oponha expressamente à alteração automática do seu Combo existente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada correspondente indicada no presente regulamento, e opte por contratar única e exclusivamente os serviços de internet (contratação avulsa), composto necessariamente dos serviços comunicação multimídia (SCM) e dos serviços de conexão à internet (SVA). Para esta oposição, deverá o cliente entrar em contato com a **MARANET e HCNETI**, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 721 8531.

(ii) Caso concluída a alteração automática do Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada correspondente indicada no presente regulamento, com fidelidade contratual remanescente do Combo alterado contratado com benefício/desconto, o cliente decida pela rescisão isolada de algum serviço integrante do Combo. Nesta hipótese, a **MARANET e HCNETI** revogarão os descontos concedidos e aplicarão o valor do “Preço Avulso” dos serviços remanescentes integrantes do Combo (ou seja, os serviços não cancelados pelo cliente serão cobrados segundo o “Preço Avulso”). E adicionalmente, havendo fidelidade contratual, o cliente ficará ainda obrigado ao pagamento de multa penal em favor da **MARANET e HCNETI**, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade (conforme fórmula prevista no Tópico II.4 deste regulamento), em relação aos serviços cancelados.

Tal como ocorre com as Ofertas Conjuntas (COMBO), cujo preço é variável de acordo com o regime de contratação (com Fidelidade ou Sem Fidelidade), o Preço Avulso também é variável, a depender dos benefícios (descontos) concedidos ao cliente em contrapartida à fidelização por prazo determinado. Consulte condições.

II.6 – NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) ALTERADAS

II.6.1 – SUBSTITUIÇÃO DO COMBO STAR 200 MB PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) ALTERADA COMBO STAR 200 MB.

O Combo Star 200 MB anteriormente comercializado pela **MARANET e HCNETI**, alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes**” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo Star 200 MB.**

Vide abaixo os serviços que compõe a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo 200 MB e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):



Eva Patrícia da Silva Santos
Tabelião Substituta
11/01/2017

COMBO STAR 200 MB		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 39,90	R\$ 39,90
Serviço de Conexão à Internet – SVA	R\$ 15,00	R\$ 25,00
Sistema Antivirus - Kaspersky – SVA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook News- SVA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook - SVA	R\$ 15,00	R\$ 20,00
Assistência Premium - SVA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
TOTAL A PAGAR	R\$ 99,90	R\$ 129,90
* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.		

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo Star 200 MB, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

PREÇO AVULSO – PLANO 200 MB	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 59,94
Serviço de Conexão à Internet - SVA	R\$ 39,96
Sistema Antivirus - Kaspersky - SVA	R\$ 20,00
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook News- SVA	R\$ 16,90
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook - SVA	R\$ 21,90
Assistência Premium - SVA	R\$ 20,00
* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MARANET e HCNETI, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.	

II.6.2 – SUBSTITUIÇÃO DO COMBO ULTRA 300 MB PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) ALTERADA COMBO ULTRA 300 MB.

O Combo Ultra 300 MB anteriormente comercializado pela MARANET e HCNETI, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo Ultra 300 MB.

Vide abaixo os serviços que compõe a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo Ultra 300 MB e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):




 Patricia da Silva Santos
 Tabelã Substituta

COMBO ULTRA 300 MB		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 51,96	R\$ 51,96
Serviço de Conexão à Internet - SVA	R\$ 16,99	R\$ 26,99
Sistema Antivírus - Kaspersky - SVA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook News- SVA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook - SVA	R\$ 15,00	R\$ 20,00
Streaming de Música – Deezer- SVA	R\$ 15,95	R\$ 25,95
Assistência Premium - SVA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
TOTAL A PAGAR	R\$ 129,90	R\$ 169,90
* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.		

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo Ultra 300 MB, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

PREÇO AVULSO – PLANO 300 MB	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 77,94
Serviço de Conexão à Internet - SVA	R\$ 51,96
Sistema Antivírus - Kaspersky - SVA	R\$ 20,00
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook News- SVA	R\$ 16,90
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook - SVA	R\$ 21,90
Streaming de Música – Deezer- SVA	R\$ 30,95
Assistência Premium - SVA	R\$ 20,00
* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MARANET e HCNETI, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.	

II.6.3 – SUBSTITUIÇÃO DO COMBOS TREAMEING 400 MB PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) ALTERADA COMBO STREAMING 400 MB.

O Combo Streaming 400 MB anteriormente comercializado pela MARANET e HCNETI, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo Streaming 400 MB.

Vide abaixo os serviços que compõe a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo Streaming 400 MB e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):



Eva Patrícia da Silva Santos
Tabelião Substituta
Portaria: 01/2017

COMBO STREAMING 400 MB		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 67,96	R\$ 67,96
Serviço de Conexão à Internet - SVA	R\$ 25,99	R\$ 35,99
Sistema Antivírus - Kaspersky - SVA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook News- SVA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook - SVA	R\$ 15,00	R\$ 20,00
Streaming de Música – Deezer- SVA	R\$ 15,95	R\$ 25,95
Assistência Premium - SVA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
1 App Maraplay STD - SVA	R\$ 15,00	R\$ 25,00
TOTAL A PAGAR	R\$ 169,90	R\$ 219,90
* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.		

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo Streaming 400 MB, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

PREÇO AVULSO – PLANO 400 MB	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 101,94
Serviço de Conexão à Internet - SVA	R\$ 67,96
Sistema Antivírus - Kaspersky - SVA	R\$ 20,00
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook News- SVA	R\$ 16,90
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook - SVA	R\$ 21,90
Streaming de Música – Deezer- SVA	R\$ 30,95
Assistência Premium - SVA	R\$ 20,00
1 App Maraplay STD - SVA	R\$ 30,00
* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MARANET e HCNETI, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.	

II.6.4 – SUBSTITUIÇÃO DO COMBO GAME 500 MB PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) ALTERADA COMBO GAME 500 MB.

O Combo Game 500 MB anteriormente comercializado pela MARANET e HCNETI, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo Game 500 MB.

Vide abaixo os serviços que compõe a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo Game 500 MB e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta



Eva Patrícia F. Santos
Tabelião

(COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):

COMBO GAME 500 MB		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 79,96	R\$ 79,96
Serviço de Conexão à Internet - SVA	R\$ 33,99	R\$ 43,99
Sistema Antivírus - Kaspersky - SVA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook News- SVA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook - SVA	R\$ 15,00	R\$ 20,00
Streaming de Música – Deezer- SVA	R\$ 15,95	R\$ 25,95
Assistência Premium - SVA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
2 App Maraplay STD - SVA	R\$ 25,00	R\$ 35,00
TOTAL A PAGAR	R\$ 199,90	R\$ 249,90
* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.		

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada Combo Game 500 MB, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

PREÇO AVULSO – PLANO 500 MB	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 119,94
Serviço de Conexão à Internet - SVA	R\$ 79,96
Sistema Antivírus - Kaspersky - SVA	R\$ 20,00
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook News- SVA	R\$ 16,90
Plataforma Audiobooks e/ou e-book- Ubook - SVA	R\$ 21,90
Streaming de Música – Deezer- SVA	R\$ 30,95
Assistência Premium - SVA	R\$ 20,00
2 App Maraplay STD - SVA	R\$ 40,00
* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MARANET e HCNETI, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.	

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas previstas no presente regulamento são válidas dentro de toda área geográfica efetivamente atendidas pela **MARANET** e **HCNETI**, e considerando apenas os locais que a **MARANET** já possua infraestrutura de telecomunicações constituída e viabilidade técnica no atendimento. Consulte condições.

Eva Patrícia da Silva Santos
Tabelião Substituta
Assinada em 01/2017



A alteração automática dos Combos existentes alterados para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas correspondentes disponibilizadas no presente **“Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alteradas”**, ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo Combo existente foi alterado (nos termos da **“Nota de Alteração de Combos Existentes”** prevista no tópico I) **e que não se opuserem expressamente à alteração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela MARANET e HCNETI a cada cliente informando acerca da alteração automática do Combo existente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada.**

O comunicado citado no parágrafo anterior será encaminhado pela **MARANET e HCNETI** a cada cliente que teve seu respectivo Combo existente alterado, via e-mail, carta física, SMS ou através da disponibilização na Central do Assinante disponível no site www.maranet.com.br.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à alteração automática do seu Combo existente para uma das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alterada, **deverá o mesmo entrar em contato com a MARANET e HCNETI, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 721 8531, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela MARANET e HCNETI a cada cliente informando acerca da alteração do Combo existente para a Nova Oferta Conjunta),** para que as partes (MARANET, HCNETI e cliente) possam negociar, em comum acordo, a alteração do seu Combo existente para outra Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço avulso disponibilizado pela **MARANET e HCNETI**.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto a alteração objeto deste instrumento, a alteração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada, nos termos do presente **“Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alterada”**, se aperfeiçoará para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA”**, registrado junto ao Cartório 3º Ofício da Comarca de Santa Inês/MA, sob o n.º 2.383 Livro B e do **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”**, registrado junto ao Cartório do 2º Ofício da Comarca de Bom Jardim/MA, sob o n.º 657 às fls 203 a 222 do Livro B-05. O que o cliente declara plena ciência e concordância. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site www.maranet.com.br.

Os serviços integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada nos termos do **“Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) Alterada”**, estarão disponíveis para o Cliente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela **MARANET e HCNETI** a cada cliente, informando acerca da alteração automática do Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada. **Com exceção dos serviços de comunicação multimídia (SCM) que serão prestados automaticamente pela MARANET ao Cliente no prazo acima assinalado e dos serviços de conexão à internet (SVA) e serviços de Assistência Premium (SVA), que serão prestados automaticamente pela HCNETI ao Cliente no prazo acima assinalado, competirá ao Cliente entrar em contato com a HCNETI, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 721 8531 para solicitar a ativação dos demais serviços de valor adicionado (SVA) integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Alterada.**

A presente **“Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas”** será objeto de competente registro perante o Cartório de Notas da Comarca de Igarapé do Meio/MA. E ainda, ficará disponível para acesso e consulta por qualquer cliente no site www.maranet.com.br, ou através da Central de Atendimento Telefônico disponibilizada pela **MARANET e HCNETI** no telefone 0800 721 8531.

Se uma ou mais disposições deste instrumento vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexecutável, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão



Eva Patrícia P. da Silva Santos
Tributária Substituta

inválida, ilegal, nula ou inexecutável nunca tivesse existido.

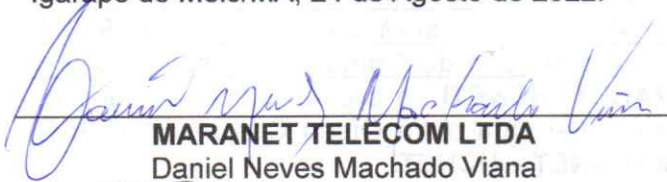
As condições apresentadas neste instrumento poderão sofrer alterações, sempre que a **MARANET** e/ou **HCNETI** entender necessário para atualizar os serviços objeto do presente instrumento, bem como adequar-se a futuras disposições legais ou regulamentares, ou alterações na Lei ou em qualquer regulamento aplicável aos serviços objeto deste instrumento.

O não exercício pela **MARANET** e/ou **HCNETI** de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente instrumento ou pelos contratos, ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto a infrações contratuais ou ao presente instrumento por parte do cliente, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas e/ou direito adquirido, mas tão somente ato de mera liberalidade.

E por estarem justas e compromissadas, as empresas discriminadas a seguir firmam a presente **"Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) Alteradas"**.

Igarapé do Meio/MA, 24 de Agosto de 2022.

Cartório do 2º Ofício Extrajudicial


MARANET TELECOM LTDA
Daniel Neves Machado Viana
Representante Legal


HCNETI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
Paulo Henrique Martins Belga
Representante Legal




Eva Patrícia da Silva Santos
Tabelião Substituta
Portaria: 01/2017



ANEXO DOS SELOS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Avenida Nagib Haickel, 1181 - Centro - Igarapé do Meio - MA - ☎ (98) 9 8171-0676 - cartorioigarapedomeio@gmail.com

Natureza do Título: NOTA DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS
EXISTENTES E REGULAMENTO DAS NOVAS OFERTAS
CONJUNTAS (COMBOS) ALTERADAS

Protocolo nº: 13 em 30/08/2022

Registro nº: 13, Livro B - 1, Fls. 132 \ 143 - 30/08/2022

Dou fé, Igarapé do Meio-MA, 30/08/2022.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.

EVA PATRICIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - Tabela Substituta

CNPJ 24.487.510/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Avenida Nagib Haickel, 1181 - Centro - Igarapé do Meio - MA - ☎ (98) 9 8171-0676 - cartorioigarapedomeio@gmail.com

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRFNOT157693UV103RIL WDISAR920.
30/08/2022 16:31:09, Ato: 15.1, Parte(s):
MARANET TELECOM LTDA + DANIEL NEVES
MACHADO VIANA, Total R\$ 36,09 Emol R\$
31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$
1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Avenida Nagib Haickel, 1181 - Centro - Igarapé do Meio - MA - ☎ (98) 9 8171-0676 - cartorioigarapedomeio@gmail.com

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REGTIT157693XAAS0IL Z3XSHIL95.
30/08/2022 16:32:33, Ato: 15.3.1, Parte(s):
MARANET TELECOM LTDA + DANIEL NEVES
MACHADO VIANA, Total R\$ 75,53 Emol R\$
68,05 FERC R\$ 2,54 FADEP R\$ 2,72 FEMP R\$
2,72 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Avenida Nagib Haickel, 1181 - Centro - Igarapé do Meio - MA - ☎ (98) 9 8171-0676 - cartorioigarapedomeio@gmail.com

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REGTIT157693PB9GHT3RZHPP2P30.
30/08/2022 16:41:11, Ato: 15.3.2, Parte(s):
MARANET TELECOM LTDA + DANIEL NEVES
MACHADO VIANA, Total R\$ 219,23 Emol R\$
197,78 FERC R\$ 5,83 FADEP R\$ 7,61 FEMP R\$
7,61 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

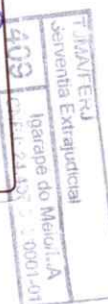
Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Avenida Nagib Haickel, 1181 - Centro - Igarapé do Meio - MA - ☎ (98) 9 8171-0676 - cartorioigarapedomeio@gmail.com

Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQIIV157693CVELI2Q9 IIVOP6H42.
30/08/2022 16:41:54, Ato: 15.22, Parte(s):
MARANET TELECOM LTDA + DANIEL NEVES
MACHADO VIANA, Total R\$ 68,28 Emol R\$
61,88 FERC R\$ 1,40 FADEP R\$ 2,40 FEMP R\$
2,40 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CNPJ 24.487.510/0001-01



Eva Patricia Pinheiro da Silva Santos
Tabela Substituta
Portaria: 01/2017